



**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

- 1. APRESENTAÇÃO**
- 2. JUSTIFICATIVA**
- 3. MEMORIAL DESCRITIVO**
- 4. ORÇAMENTO BÁSICO/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- 5. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DE BDI**
- 6. ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO**
- 7. ART- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**
- 8. PEÇAS GRÁFICAS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.**

*SM*



# Prefeitura de **Tianguá**

**OBJETO:** RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ (OPERAÇÃO TAPA BURACO).

**LOCAL:** MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.

**OPERAÇÃO TAPA BURACO**

AGOSTO/2018



## **PROJETO**

**RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS  
RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ  
(OPERAÇÃO TAPA BURACO).**

**LOCAL:**

**MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE**

### **VOLUME ÚNICO**

- APRESENTAÇÃO
- JUSTIFICATIVA
- MEMORIAL DESCRITIVO;
- ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, COMPOSIÇÃO DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO;
- PEÇAS GRÁFICAS;

☺ ::

1  
ms



## **APRESENTAÇÃO:**

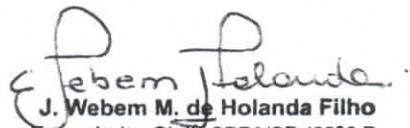
Este relatório descreve os estudos elaborados para a **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ (OPERAÇÃO TAPA BURACO)**.

**Para elaboração desse trabalho, foram observados os seguintes parâmetros:**

- Normas Técnicas da ABNT;
- Especificações de Serviços da SEINFRA- GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ;
- Procedimentos, Normas e padrões adotados pela Prefeitura Municipal de Tianguá.

Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou sugestões deverão ser informados a Secretária de Infraestrutura e Urbanismo:

AV: Moises Moita,  
Planalto, Tianguá - CE, nº 785.

  
**J. Webem M. de Holanda Filho**  
Engenheiro Civil CREA/CE 49586-D  
**FISCALIZAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Tianguá

## SUMÁRIO

JUSTIFICATIVA	04
MEMORIAL DESCRITIVO	05
1.0 - OBJETO	05
2.0 - PROJETO	05
3.0 - NORMAS	05
4.0 - ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	05
5.0 - MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	05
6.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS	05
7.0 - ETAPAS DE SERVIÇOS	06
ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DE BDI	
PEÇAS GRÁFICAS	

3

3



## **JUSTIFICATIVA:**

A recuperação da pavimentação em pedra tosca faz-se necessária devido à ação das intempéries e da pressão exercida pelos meios de transportes, degradando diversas vias, que foram catalogados por essa equipe técnica.

*J. Webem M. de Holanda Filho*  
**J. Webem M. de Holanda Filho**  
Engenheiro Civil CREA/CE 49586-D  
**FISCALIZAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Tianguá

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **1.0 – OBJETO:**

**RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ (OPERAÇÃO TAPA BURACO).**

### **2.0 – PROJETO:**

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente as especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características à perfeita execução dos serviços, e qualquer alteração nas especificações originais deverá ser comunicada a prefeitura e dependerá da aprovação da Fiscalização.

### **3.0 – NORMAS:**

Faz parte integrante deste Memorial, independente de transição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Ceará (SEINFRA) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

### **4.0 – ASSISTENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:**

A empreiteira se obriga a conhecer as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de impedir andamento inconveniente às obras ou serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal da empreiteira e devidamente habilitado e registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

A construtora contratada deverá ficar responsável pela segurança e vigilância da obra, utilizando-se de profissionais habilitados para este tipo de serviço.

### **5.0 – MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO:**

Todo material a ser utilizado na obra deverá ser de primeira qualidade, conforme composição de preços e especificações técnicas. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea e competente que assegurem a qualidade e o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao bom desenvolvimento dos serviços.

### **6.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipo de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos a cerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra, bem como especificar os locais e áreas a serem executados os serviços. Qualquer discrepância entre estas especificações e os locais de obras "in situ" a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Correrá por conta da empreiteira toda responsabilidade com as instalações provisórias de segurança da obra.

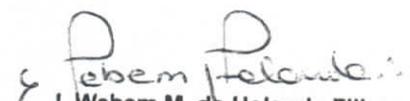
Caberá ao construtor o cumprimento das disposições da NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como ao emprego de equipamento de segurança individual e coletivo dos operários, como também a proteção de máquinas e equipamentos no canteiro da obra.

### **7.0 – ETAPAS DE SERVIÇOS:**

<b>C1937</b>	<b>PLACAS PADRÃO DE OBRA</b>	<b>M2</b>
	Será fixada em local de fácil visualização pelos munícipes.	
<b>C2940</b>	<b>RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDEDO OU PEDRA TOSCA</b>	<b>M2</b>
	Será executada a retirada da pavimentação desgastada.	
<b>C2895</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)</b>	<b>M2</b>
	Pavimentação em pedra tosca para assentamento e nivelamento das áreas degradadas e rejuntamento da área trabalhada com argamassa de cimento e areia sem peneirar com traço 1:4.	
<b>C3449</b>	<b>MEIO FIO PRÉ-MOLDADO (0,07 X 0,30 X 1,00)m C/ REJUNTAMENTO</b>	<b>M</b>
	Onde houver danos no meio fio será executada uma recomposição do mesmo, em concreto, para igualdade com os já existentes.	

No mais, serão observados as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho no tocante a segurança da obra e caderno de encargos da Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Ceará (SEINFRA) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Tianguá, 29 de Agosto de 2018.

  
**J. Webem M. de Holanda Filho**  
Engenheiro Civil CREA/CE 49586-D  
**FISCALIZAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Tianguá



Prefeitura de  
**Tianguá**

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

124  
cm

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ (OPERAÇÃO TAPA BURACO)

LOCAL: RUAS PAVIMENTADAS EM GERAL.

DATA: 29 DE AGOSTO DE 2018

BDI: 25,08%.

TABELA SEINFRA - 024.1 DESONERADA



ORÇAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	ÁREA PERCENTUAL A SER TRABALHADA 10%	VALOR UNIT.	TOTAL	
1.0		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					R\$	<b>975.032,89</b>
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	12,00	R\$ 128,31	R\$	1.539,72
1.2	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	195.045,40	19.504,54	R\$ 5,48	R\$	106.884,88
1.3	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	195.045,40	19.504,54	R\$ 39,47	R\$	769.844,19
1.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	55.707,56	5.570,76	R\$ 17,37	R\$	96.764,10
							<b>TOTAL SEM BDI:</b>	<b>R\$ 975.032,89</b>
							<b>BDI 25,08%:</b>	<b>R\$ 244.538,25</b>
							<b>TOTAL GERAL COM BDI:</b>	<b>R\$ 1.219.571,14</b>

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 1.219.571,14  
(UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZENOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

*J. Webem M. de Holanda Filho*  
**J. Webem M. de Holanda Filho**  
 Engenheiro CIVIL CREA/CE 49586-D  
**FISCALIZAÇÃO**  
 Prefeitura Municipal de Tianguá

*W*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ (OPERAÇÃO TAPA BURACO)

LOCAL: RUAS PAVIMENTADAS EM GERAL.

DATA: 29 DE AGOSTO DE 2018

BDI: 25,08%

TABELA SEINFRA - 024.1 DESONERADA



ITENS	LOGRADOURO	PEDRA TOSCA			MEIO-FIO				
		COMP.	LARG.	ÁREA PARC.	COMP.	Nº DE LADOS	COMP. PARC.		
1.1	Rua Francisco Teles	262,00	X	8,00 =	2.096,00	262,00	X	2,00 =	524,00
1.2	Rua Josafá Batista da Silva	283,57	X	8,00 =	2.268,56	283,57	X	2,00 =	567,14
1.3	Rua do Campo de Aviação	986,84	X	8,00 =	7.894,72	986,84	X	2,00 =	1.973,68
1.4	Rua SDO 29	156,34	X	7,00 =	1.094,38	156,34	X	2,00 =	312,68
1.5	Av. Manuel Alcântara Portela	304,82	X	8,00 =	2.438,56	304,82	X	2,00 =	609,64
1.6	Rua Dr. Edivaldo Coelho Moita	734,39	X	8,00 =	5.875,12	734,39	X	2,00 =	1.468,78
1.7	Rua SDO 142	829,87	X	6,00 =	4.979,22	829,87	X	2,00 =	1.659,74
1.8	Rua Projetada 01	246,29	X	7,00 =	1.724,03	246,29	X	2,00 =	492,58
1.9	Rua Projetada 06	252,30	X	6,00 =	1.513,80	362,00	X	2,00 =	724,00
1.10	Rua Projetada 05	365,46	X	8,00 =	2.923,68	365,46	X	2,00 =	730,92
1.11	Rua SDO 33	20,61	X	6,00 =	123,66	20,61	X	2,00 =	41,22
1.12	Rua SDO 32	351,92	X	6,00 =	2.111,52	351,92	X	2,00 =	703,84
1.13	Rua SDO 65	69,74	X	6,00 =	418,44	69,74	X	2,00 =	139,48
1.14	Rua Cicera Moura	237,11	X	8,00 =	1.896,88	237,11	X	2,00 =	474,22
1.15	Av. Lair Felix Nunes	1.165,26	X	8,00 =	9.322,08	1.165,26	X	2,00 =	2.330,52
1.16	RUA SDO 13	336,00	X	6,00 =	2.016,00	336,00	X	2,00 =	672,00
1.17	Rua SDO 09	38,32	X	6,00 =	229,92	38,32	X	2,00 =	76,64
1.18	Rua SDO 10	95,74	X	7,00 =	670,18	95,74	X	2,00 =	191,48
1.19	Rua SDO 137	318,00	X	5,00 =	1.590,00	318,00	X	2,00 =	636,00
1.20	Rua SDO 147	83,21	X	6,00 =	499,26	83,21	X	2,00 =	166,42
1.21	Rua Mario Andreaza	209,92	X	6,00 =	1.259,52	209,92	X	2,00 =	419,84
1.22	Rua SDO 126	116,36	X	8,00 =	930,88	116,36	X	2,00 =	232,72
1.23	Rua SDO 192	181,95	X	7,00 =	1.273,65	181,95	X	2,00 =	363,90
1.24	RUA SDO 193	130,52	X	7,00 =	913,64	130,52	X	2,00 =	261,04
1.25	Rua SDO 191	266,85	X	7,00 =	1.867,95	266,85	X	2,00 =	533,70
1.26	Rua SDO 194	72,34	X	7,00 =	506,38	72,34	X	2,00 =	144,68
1.27	Rua SDO 148	115,97	X	8,00 =	927,76	115,97	X	2,00 =	231,94
1.28	Rua SDO 149	272,28	X	6,00 =	1.633,68	272,28	X	2,00 =	544,56
1.29	Rua SDO 151	232,40	X	6,00 =	1.394,40	232,40	X	2,00 =	464,80
1.30	Rua Antonio Gonçalves Dias	275,21	X	6,00 =	1.651,26	275,21	X	2,00 =	550,42
1.31	Rua Nossa Senhora Aparecida	332,64	X	7,00 =	2.328,48	332,64	X	2,00 =	665,28
1.32	Rua SDO 131	290,45	X	7,00 =	2.033,15	362,00	X	2,00 =	724,00
1.33	Rua SDO 72	137,17	X	7,00 =	960,19	137,17	X	2,00 =	274,34
1.34	Rua SDO 122	107,97	X	6,00 =	647,82	107,97	X	2,00 =	215,94
1.35	Rua SDO 120	145,37	X	7,00 =	1.017,59	145,37	X	2,00 =	290,74
1.36	Rua Manuel Damasceno	344,94	X	8,00 =	2.759,52	344,94	X	2,00 =	689,88
1.37	TRAVESSA EDUARDO COELHO MOITA	99,00	X	7,00 =	693,00	99,00	X	2,00 =	198,00
1.38	RUA REGIS DINIZ	80,00	X	7,00 =	560,00	80,00	X	2,00 =	160,00
1.39	RUA VEREADOR MANOEL LIRA DA ROCHA	76,00	X	7,00 =	532,00	76,00	X	2,00 =	152,00
1.40	RUA AFONSO MARANGUAPE	710,00	X	8,00 =	5.680,00	710,00	X	2,00 =	1.420,00
1.41	RUA TRINTA E UM DE JULHO	185,00	X	7,00 =	1.295,00	185,00	X	2,00 =	370,00
1.42	RUA EDUARDO COELHO MOITA	157,00	X	7,00 =	1.099,00	157,00	X	2,00 =	314,00
1.43	RUA CONSELHEIRO JOÃO LOURENÇO	125,00	X	8,00 =	1.000,00	125,00	X	2,00 =	250,00
1.44	RUA SDO 135	180,00	X	7,00 =	1.260,00	180,00	X	2,00 =	360,00
1.45	RUA ESCRIVÃO ANTONIO VIEIRA GASPAR	275,00	X	8,00 =	2.200,00	275,00	X	2,00 =	550,00
1.46	RUA FRANCISCO DOURADO NUNES II	358,00	X	7,00 =	2.506,00	358,00	X	2,00 =	716,00
1.47	AVENIDA MANOEL GUALBERTO FONTENELE	1.287,99	X	14,00 =	18.031,86	1.287,99	X	2,00 =	2.575,98
1.48	RUA SDO 103	718,07	X	7,00 =	5.026,49	718,07	X	2,00 =	1.436,14
1.49	RUA VEREADOR BENEDITO DE VASCONCELOS	195,00	X	7,00 =	1.365,00	195,00	X	2,00 =	390,00
1.50	RUA CHICO DO MÁRIO	96,00	X	8,00 =	768,00	96,00	X	2,00 =	192,00

*Handwritten signature or initials in blue ink.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ (OPERAÇÃO TAPA BURACO)

LOCAL: RUAS PAVIMENTADAS EM GERAL.

DATA: 29 DE AGOSTO DE 2018

BDI: 25,08%.

TABELA SEINFRA - 024.1 DESONERADA



ITENS	LOGRADOURO	PEDRA TOSCA			MEIO-FIO				
		COMP.	LARG.	ÁREA PARC.	COMP.	Nº DE LADOS	COMP. PARC.		
1.51	RUA JOSE FRANCISCO DE VASCONCELOS	335,39	X	8,00	2.683,12	335,39	X	2,00 =	670,78
1.52	AVENIDA INACIO NOGUEIRA PORTELA	563,45	X	9,00	5.071,05	563,45	X	2,00 =	1.126,90
1.53	RUA SRA SANTANA	228,00	X	7,00	1.596,00	228,00	X	2,00 =	456,00
1.54	AVENIDA PREFEITO FCO. VIRGILIO FILHO	435,00	X	7,00	3.045,00	435,00	X	2,00 =	870,00
1.55	RUA CIDADE DE IPU	225,00	X	7,00	1.575,00	225,00	X	2,00 =	450,00
1.56	RUA SDO 01	206,00	X	7,00	1.442,00	206,00	X	2,00 =	412,00
1.57	RUA SDO 02	64,00	X	8,00	512,00	64,00	X	2,00 =	128,00
1.58	RUA SDO 03	160,00	X	7,00	1.120,00	160,00	X	2,00 =	320,00
1.59	RUA FRANCISCO FONTENELE DE VASCONCELOS	210,00	X	7,00	1.470,00	210,00	X	2,00 =	420,00
1.60	RUA SDO 04	120,00	X	7,00	840,00	120,00	X	2,00 =	240,00
1.61	RUA SDO	228,00	X	18,00	4.104,00	228,00	X	2,00 =	456,00
1.62	RUA PROJETADA	314,00	X	7,00	2.198,00	314,00	X	2,00 =	628,00
1.63	TRAVESSA GAIOSO NENES II	125,00	X	7,00	875,00	125,00	X	3,00 =	375,00
1.64	RUA ZENI	235,00	X	10,00	2.350,00	235,00	X	4,00 =	940,00
1.65	RUA PROJETADA 02	350,00	X	8,00	2.800,00	350,00	X	5,00 =	1.750,00
1.66	RUA DA PAZ	685,00	X	7,00	4.795,00	685,00	X	6,00 =	4.110,00
<b>TOTAL PEDRA TOSCA</b>					<b>152.284,40</b>	<b>TOTAL MEIO-FIO</b>			<b>43.539,56</b>

*J. Webem M. de Holanda Filho*  
**J. Webem M. de Holanda Filho**  
 Engenheiro CIVIL CREA/CE 49586-D  
**FISCALIZAÇÃO**  
 Prefeitura Municipal de Tianguá

*Handwritten mark*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS DA SEDE E

DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ (OPERAÇÃO TAPA BURACO)

LOCAL: RUAS PAVIMENTADAS EM GERAL

DATA: 29 DE AGOSTO DE 2018

BDI: 25,08%

TABELA SEINFRA - 024.1 DESONERADA



ITENS	LOGRADOURO	PEDRA TOSCA			MEIO-FIO		
		COMP.	LARG.	ÁREA PARC.	COMP.	Nº DE LADOS	COMP. PARC.
<b>1.1</b>	<b>DISTRITO DE ACARAPE</b>						
1.1.1	RUA SDO 01	229,00	X 7,00	= 1.603,00	229,00	X 2,00	= 458,00
1.1.2	RUA SDO 02	453,00	X 7,00	= 3.171,00	453,00	X 2,00	= 906,00
1.1.3	RUA SDO 03	139,00	X 7,00	= 973,00	139,00	X 2,00	= 278,00
1.1.4	RUA SDO 04	106,00	X 7,00	= 742,00	106,00	X 2,00	= 212,00
<b>TOTAL PARCIAL DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>				<b>6.489,00</b>	<b>TOTAL DE MEIO FIO</b>		<b>1.854,00</b>
<b>2.1</b>	<b>DISTRITO DE ARAPÁ</b>						
2.1.1	RUA RAIMUNDO PAULINO	728,00	X 8,00	= 5.824,00	728,00	X 2,00	= 1.456,00
2.1.2	RUA POETA AMERICO CÂNDIDO	438,00	X 8,00	= 3.504,00	438,00	X 2,00	= 876,00
2.1.3	RUA JOSÉ ÂNGELO	317,00	X 7,00	= 2.219,00	317,00	X 2,00	= 634,00
<b>2.2</b>	<b>LOCALIDADE DE BELA VISTA</b>						
2.2.1	RUA SDO 01	415,00	X 8,00	= 3.320,00	415,00	X 2,00	= 830,00
<b>TOTAL PARCIAL DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>				<b>14.867,00</b>	<b>TOTAL DE MEIO FIO</b>		<b>3.796,00</b>
<b>3.1</b>	<b>DISTRITO DE ITAGUARUNA</b>						
3.1.1	RUA SDO 01	240,00	X 7,00	= 1.680,00	240,00	X 2,00	= 480,00
3.1.2	RUA SDO 02	140,00	X 7,00	= 980,00	140,00	X 2,00	= 280,00
3.1.3	RUA SDO 03	145,00	X 6,00	= 870,00	145,00	X 2,00	= 290,00
3.1.4	RUA SDO 04	135,00	X 6,00	= 810,00	135,00	X 2,00	= 270,00
3.1.5	RUA SDO 05	155,00	X 6,00	= 930,00	155,00	X 2,00	= 310,00
<b>TOTAL PARCIAL DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>				<b>5.270,00</b>	<b>TOTAL DE MEIO FIO</b>		<b>1.630,00</b>
<b>4.1</b>	<b>DISTRITO DE PINGOGUABA</b>						
4.1.1	RUA JOÃO PIRES	351,00	X 8,00	= 2.808,00	351,00	X 2,00	= 702,00
4.1.2	RUA SÃO JOÃO BATISTA	330,00	X 6,00	= 1.980,00	330,00	X 2,00	= 660,00
4.1.3	RUA JOSÉ PAJÉ	52,00	X 6,00	= 312,00	52,00	X 2,00	= 104,00
4.1.4	RUA RAIMUNDO PIRES	69,00	X 10,00	= 690,00	69,00	X 2,00	= 138,00
<b>4.2</b>	<b>LOCALIDADE DE TUCUNS</b>						
4.2.1	RUA PRINCIPAL	380,00	X 7,00	= 2.660,00	380,00	X 2,00	= 760,00
<b>TOTAL PARCIAL DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>				<b>8.450,00</b>	<b>TOTAL DE MEIO FIO</b>		<b>2.364,00</b>
<b>5.1</b>	<b>DISTRITO DE TABAINHA</b>						
5.1.1	RUA 4	290,00	X 6,00	= 1.740,00	362,00	X 2,00	= 724,00
5.1.2	RUA 5	125,00	X 6,00	= 750,00	125,00	X 2,00	= 250,00
5.1.3	RUA 9	185,00	X 7,00	= 1.295,00	185,00	X 2,00	= 370,00
<b>5.2</b>	<b>LOCALIDADE DE CARNAUBINHA</b>						
5.2.1	Rua Manuel Damasceno	150,00	X 7,00	= 1.050,00	150,00	X 2,00	= 300,00
5.2.2	TRAVESSA EDUARDO COELHO MOITA	135,00	X 6,00	= 810,00	135,00	X 2,00	= 270,00
5.2.3	RUA REGIS DINIZ	95,00	X 6,00	= 570,00	95,00	X 2,00	= 190,00
<b>5.3</b>	<b>LOCALIDADE DE SANTO IZÍDIO</b>						
5.3.1	RUA PRINCIPAL	210,00	X 7,00	= 1.470,00	210,00	X 2,00	= 420,00
<b>TOTAL PARCIAL DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>				<b>7.685,00</b>	<b>TOTAL DE MEIO FIO</b>		<b>2.524,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>				<b>42.761,00</b>	<b>TOTAL DE MEIO FIO</b>		<b>12.168,00</b>

*J. Webem M. de Holanda Filho*  
**J. Webem M. de Holanda Filho**  
 Engenheiro Civil CREA/CE 49586-D  
**FISCALIZAÇÃO**  
 Prefeitura Municipal de Tianguá

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ  
 OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ (OPERAÇÃO TAPA)  
 LOCAL: RUAS PAVIMENTADAS EM GERAL  
 DATA: 29 DE AGOSTO DE 2018  
 BDI: 25,08%  
 TABELA SEINFRA - 024.1 DESONERADA



**CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**

ITENS	DESCRIÇÃO	TOTAL		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.219.571,14	100%	R\$ 243.914,23	20%	R\$ 243.914,22	20%	R\$ 243.914,23	20%	R\$ 243.914,22	20%	R\$ 243.914,23	20%
	TOTAIS	R\$ 1.219.571,14	100%	R\$ 243.914,23	20%	R\$ 243.914,22	20%	R\$ 243.914,23	20%	R\$ 243.914,22	20%	R\$ 243.914,23	20%
	TOTAIS ACUMULADOS	R\$ 1.219.571,14		R\$ 243.914,23	20%	R\$ 487.828,45	40%	R\$ 731.742,68	60%	R\$ 975.656,90	80%	R\$ 1.219.571,14	100%

*J. Webem M. de Holanda Filho*  
**J. Webem M. de Holanda Filho**  
 Engenheiro Civil CREA/CE 49586-D  
**FISCALIZAÇÃO**  
 Prefeitura Municipal de Tianguá

*ms*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ (OPERAÇÃO TAPA BURACO)

LOCAL: RUAS PAVIMENTADAS EM GERAL.

DATA: 29 DE AGOSTO DE 2018

BDI: 25,08%.

TABELA SEINFRA - 024.1 DESONERADA

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
I	Impostos	10,55
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,40
	CPRB ( 2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
		10,55
	<b>BDI =</b>	<b>25,08%</b>

**FÓRMULA DO DBI:**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

OBS.: COMPOSIÇÃO DO BDI DE ACORDO COM O ACORDÃO 2622/2013-TCU.

*J. Webem M. de Holanda Filho*  
**J. Webem M. de Holanda Filho**  
Engenheiro Civil CREA/CE 49586-D  
**FISCALIZAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Tianguá

*Handwritten mark*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ (OPERAÇÃO TAPA BURACO)  
 LOCAL: RUAS PAVIMENTADAS EM GERAL.  
 DATA: 29 DE AGOSTO DE 2018  
 BDI: 25,08%  
 TABELA SEINFRA - 024.1 DESONERADA



**DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE MÃO-DE-OBRA - COM DESONERAÇÃO**

HORISTAS E MENSALISTAS				
Jornada Mensal de Trabalho		220	H	
Jornada Diária de Trabalho = 220 / 30		7,333	H	
Descanso Semanal = 52 x 7,333		381,33	H	
Feriados = 13 x 7,333		95,33	H	
Auxílio Enfermidade = 15 x 7,333 x 15%		16,5	H	
Licença Paternidade = 15 x 7,333 x 19,4%		7,11	H	
Dias de Chuva/Faltas/ETC = 12,96 x 7,333		95,04	H	
Horas Produtivas p/ano		2081,34	H	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>			<b>HORISTAS</b>	<b>MENSALISTAS</b>
<b>A - ENCARGOS SOCIAIS BASICOS</b>				
A.1	Previdência Social (INSS)		0,00%	0,00%
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		8,00%	8,00%
A.3	Salário Educação		2,50%	2,50%
A.4	Serviço Social da Indústria (SESI)		1,50%	1,50%
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)		1,00%	1,00%
A.6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)		0,60%	0,60%
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)		0,20%	0,20%
A.8	Seguro contra os Acidentes de Trabalho		3,00%	3,00%
<b>TOTAL DE A</b>			<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
<b>B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"</b>				
B.1	Descanso semanal remunerado		17,87%	0,00%
B.2	Feriados		3,72%	0,00%
B.3	Auxílio enfermidade		0,91%	0,69%
B.4	13º salário		10,92%	8,33%
B.5	Licença paternidade		0,08%	0,06%
B.6	Faltas justificadas		0,73%	0,56%
B.7	Dias de chuva		1,65%	0,00%
B.8	Auxílio acidente de trabalho		0,12%	0,09%
B.9	Férias gozadas		10,42%	7,96%
B.10	Salário maternidade		0,03%	0,02%
<b>TOTAL DE B</b>			<b>46,45%</b>	<b>17,71%</b>
<b>C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"</b>				
C.1	Depósito por despedida injusta (supondo apenas rescisões por despedida injusta)		4,84%	3,69%
C.2	Férias indenizadas		3,56%	2,72%
C.3	Aviso prévio indenizado		6,35%	4,85%
C.4	Aviso prévio trabalhado		0,15%	0,11%
C.5	Indenização adicional		0,53%	0,41%
<b>TOTAL DE C</b>			<b>16,43%</b>	<b>11,78%</b>
<b>D. RECOLHIMENTO SOBRE AS HORAS NÃO TRABALHADAS</b>				
D	Reincidência de A sobre B		7,80%	2,98%
D.2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,53%	0,41%
<b>TOTAL DE D</b>			<b>8,33%</b>	<b>3,39%</b>
		<b>TOTAL GERAL A + B + C + D</b>	<b>87,01%</b>	<b>49,68%</b>
		<b>VALOR ADOTADO</b>	<b>87,01%</b>	<b>49,68%</b>

*J. Webem M. de Holanda Filho*  
**J. Webem M. de Holanda Filho**  
 Engenheiro Civil CREA/CE 49586-D  
**FISCALIZAÇÃO**  
 Prefeitura Municipal de Tianguá

*ms*



Prefeitura de  
**Tianguá**

**PLANTAS**

132

57

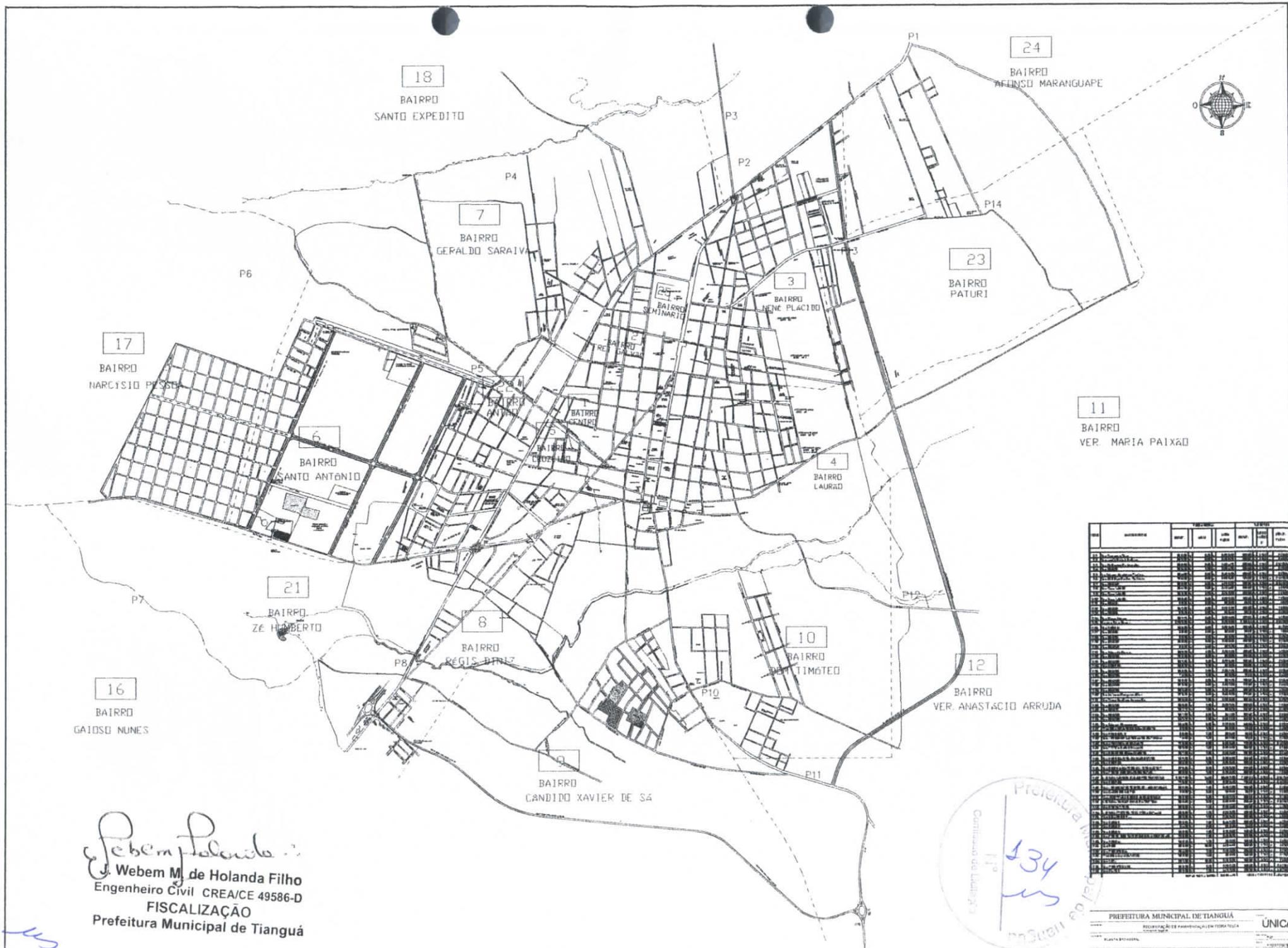


Prefeitura de  
**Tianguá**

**MAPA SEDE**

11

11



*Webem Holanda*  
**Webem M. de Holanda Filho**  
 Engenheiro Civil CREA/CE 49586-D  
**FISCALIZAÇÃO**  
 Prefeitura Municipal de Tianguá

NUM.	DESCRIÇÃO	VALOR	DATA	VALOR	DATA	VALOR	DATA
1	...	...	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...	...	...

Prefeitura Municipal de Tianguá  
 Comissão de Licitação  
 nº 134  
 20/08/2010

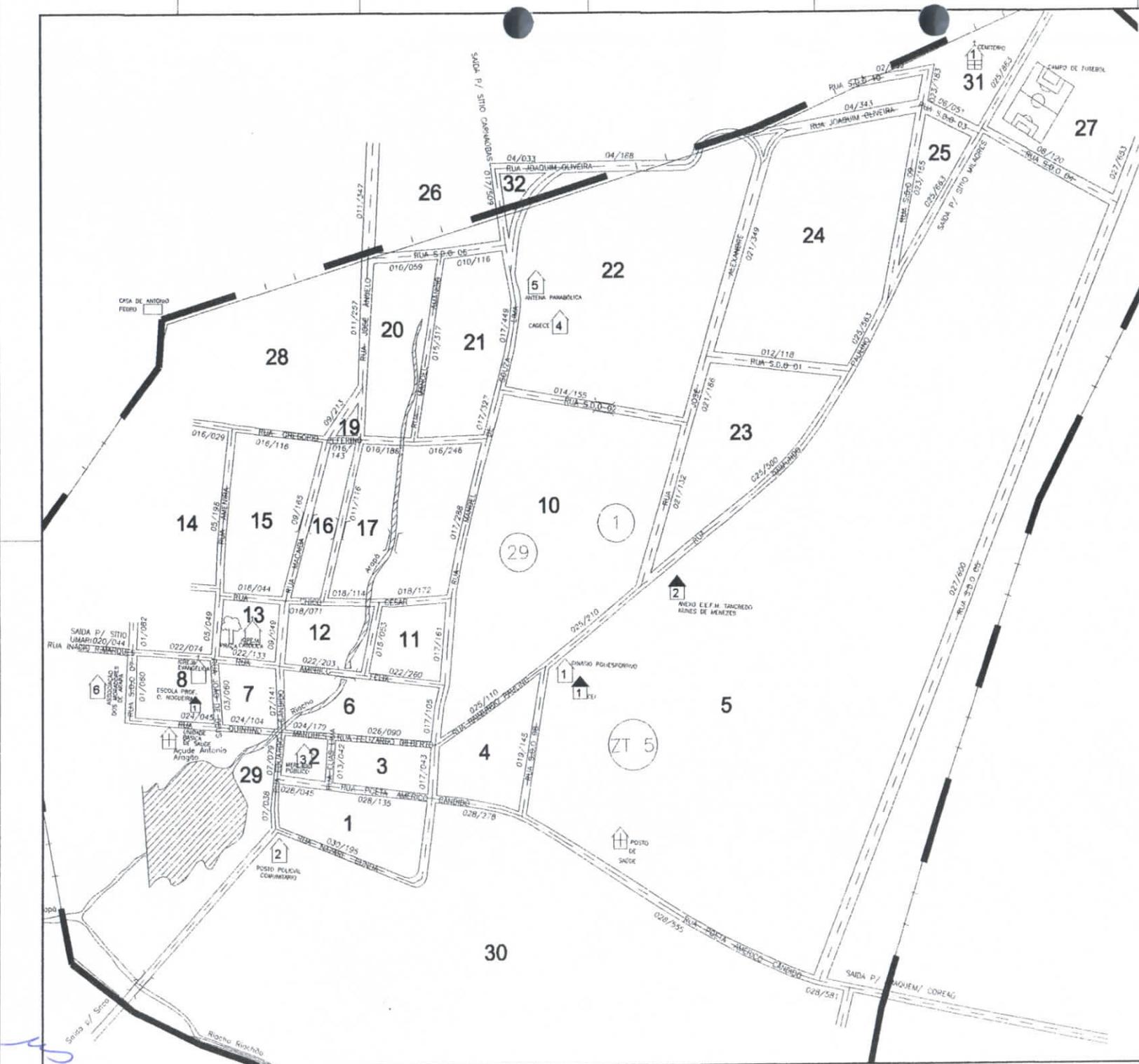
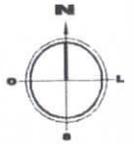


Prefeitura de  
**Tianguá**

**ARAPÁ**

11°

11°



*J. Webem M. de Holanda Filho*  
**J. Webem M. de Holanda Filho**  
Engenheiro Civil CREA/CE 49586-D  
**FISCALIZAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Tianguá

**CONVENÇÕES**

- QUADRAS E VIAS
- RIO / RIACHO
- PERÍMETRO URBANO

**LEGENDA**

- POSTO DE SAÚDE
- ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL CRECHE
- ESCOLA ESTADUAL
- GINÁSIO POLIESPORTIVO
- POSTO POLICIAL E CENTRO COMUNITÁRIO
- MERCADO PÚBLICO
- CAGECE
- ANTENA PARABÓLICA
- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
- IGREJA
- FRAÇAS
- CEMITÉRIO



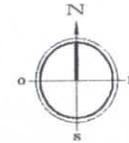


Prefeitura de  
**Tianguá**

**CARUATAÍ**

137

ms



*J. Webem M. de Holanda Filho*  
**J. Webem M. de Holanda Filho**  
 Engenheiro Civil - CREA/CE 49586-D  
**FISCALIZAÇÃO**  
 Prefeitura Municipal de Tianguá

**CONVENÇÕES**

- QUADRAS E VIAS
- RIO / RIACHO
- PERÍMETRO URBANO

**LEGENDA**

- POSTO DE SAÚDE
- ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL CRECHE
- POSTO TELEFÔNICO
- CAIXA D'ÁGUA CAGECE
- CARTÓRIO
- IGREJA
- PRAÇAS
- CEMITÉRIO

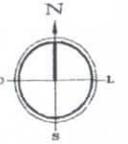




Prefeitura de  
**Tianguá**

**ITAGUARUNA**

*[Handwritten signature]*



# ITAGUARUNA

ESTRADA DE ACESSO

RODOVIA CINTURÃO VERDE

*J. Webem M. de Holanda Filho*  
J. Webem M. de Holanda Filho  
Engenheiro Civil CREA/CE 49586-D  
FISCALIZAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Tianguá

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIAGUÁ		1000
PROJETO: RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		01/01
PLANTA DE DISTRIBUIÇÃO	1000	01/01
ESCALA: 1:100	1000	01/01

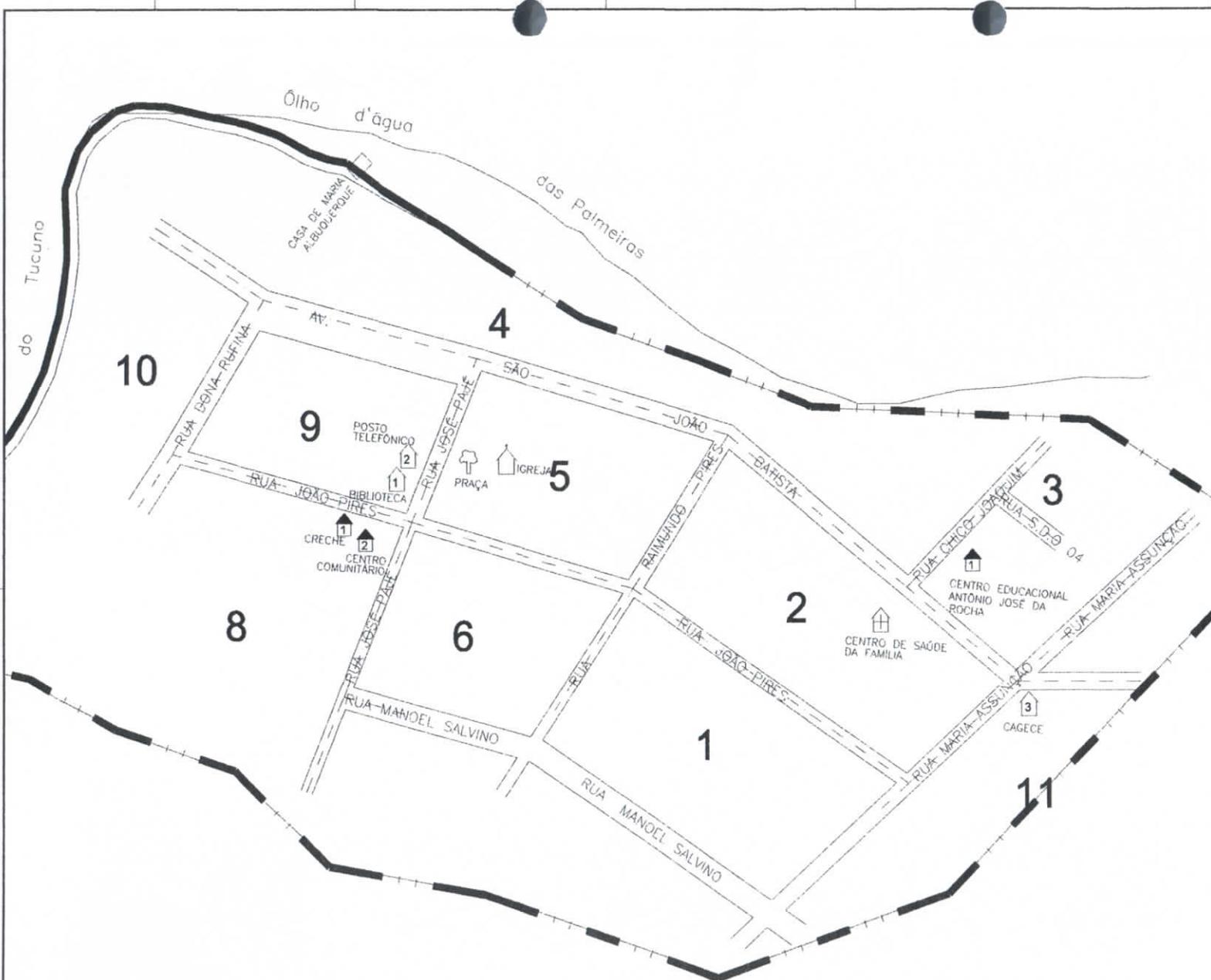
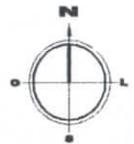


Prefeitura de  
**Tianguá**

**PINDOGUABA**

3

ms



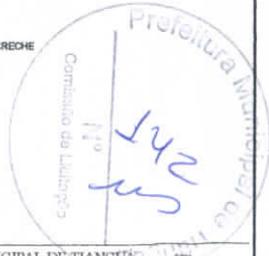
*J. Webem M. de Holanda Filho*  
**J. Webem M. de Holanda Filho**  
 Engenheiro Civil CREA/CE 49586-D  
**FISCALIZAÇÃO**  
 Prefeitura Municipal de Tianguá

**CONVENÇÕES**

- QUADRAS E VIAS
- RIO / RIACHO
- PERÍMETRO URBANO

**LEGENDA**

- POSTOS DE SAÚDE
- ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL/CRECHE
- BIBLIOTECA
- POSTO TELEFÔNICO
- CAGECE
- IGREJA
- PRAÇAS
- CEMITÉRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**  
 DEPARTAMENTO DE RECONSTRUÇÃO DE FAVELAS  
 PLANTA DE SITUAÇÃO

01/01

PROJETO: RECONSTRUÇÃO DE FAVELAS  
 DATA: 2010  
 ESCALA: 1:1000

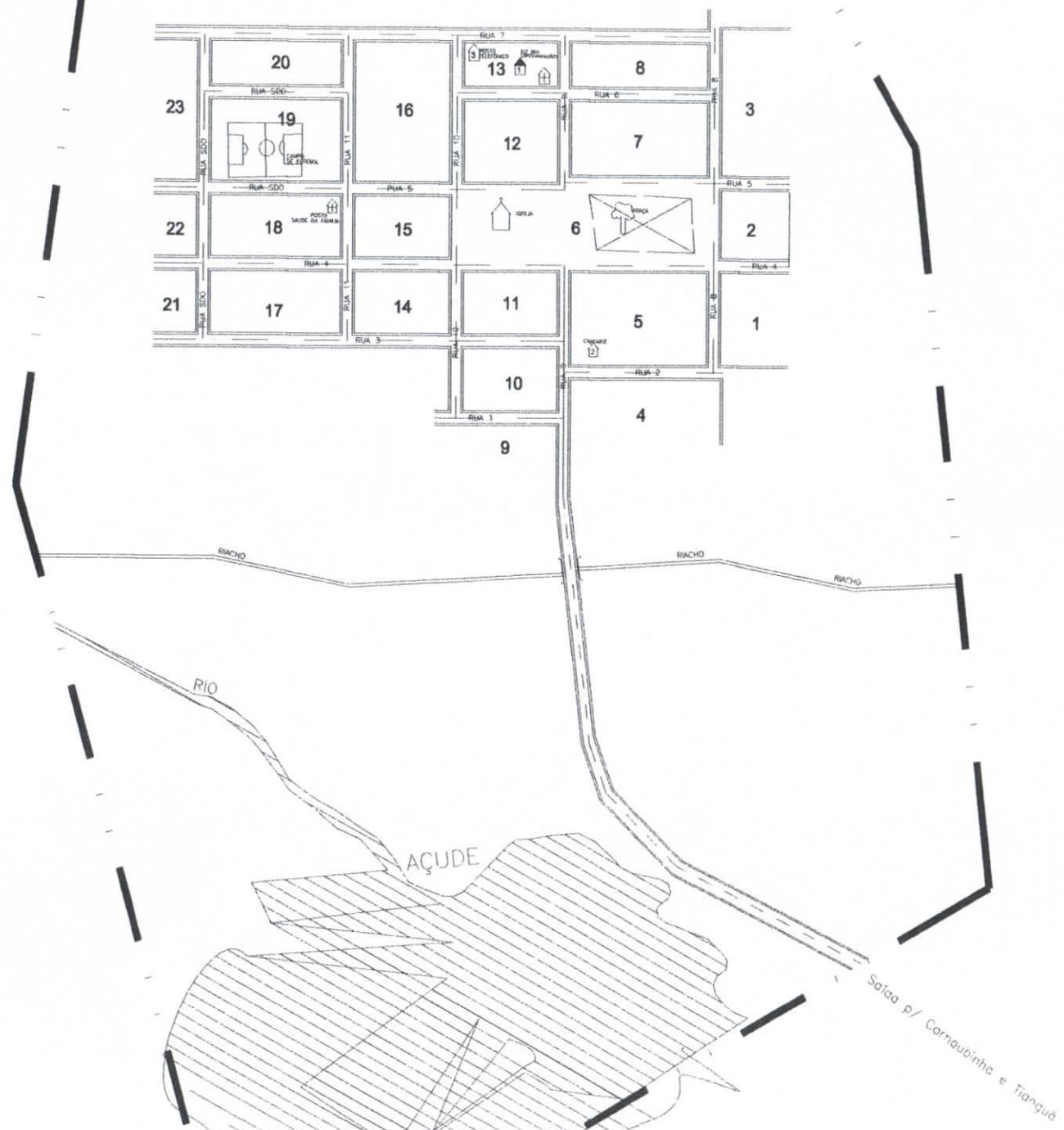
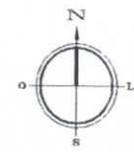


Prefeitura de  
**Tianguá**

**TABAINHA**

31

sm



*Webem Holanda*  
Webem M. de Holanda Filho  
Engenheiro CIVIL CREA/CE 49586-D  
**FISCALIZAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Tianguá

**CONVENÇÕES**

- QUADRAS E VIAS
- ▨ RIO / RIACHO/AÇUDE
- PERÍMETRO URBANO

**LEGENDA**

- 🏠 POSTO DE SAÚDE
- 🏫 ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL/CRECHE
- 🗺️ CHAFARIZ
- 📞 POSTO TELEFONICO
- ⛪ IGREJA
- 🏟️ PRACAS
- ⚽ CAMPO DE FUTEBOL





Prefeitura de  
**Tianguá**

**ACARAPE**

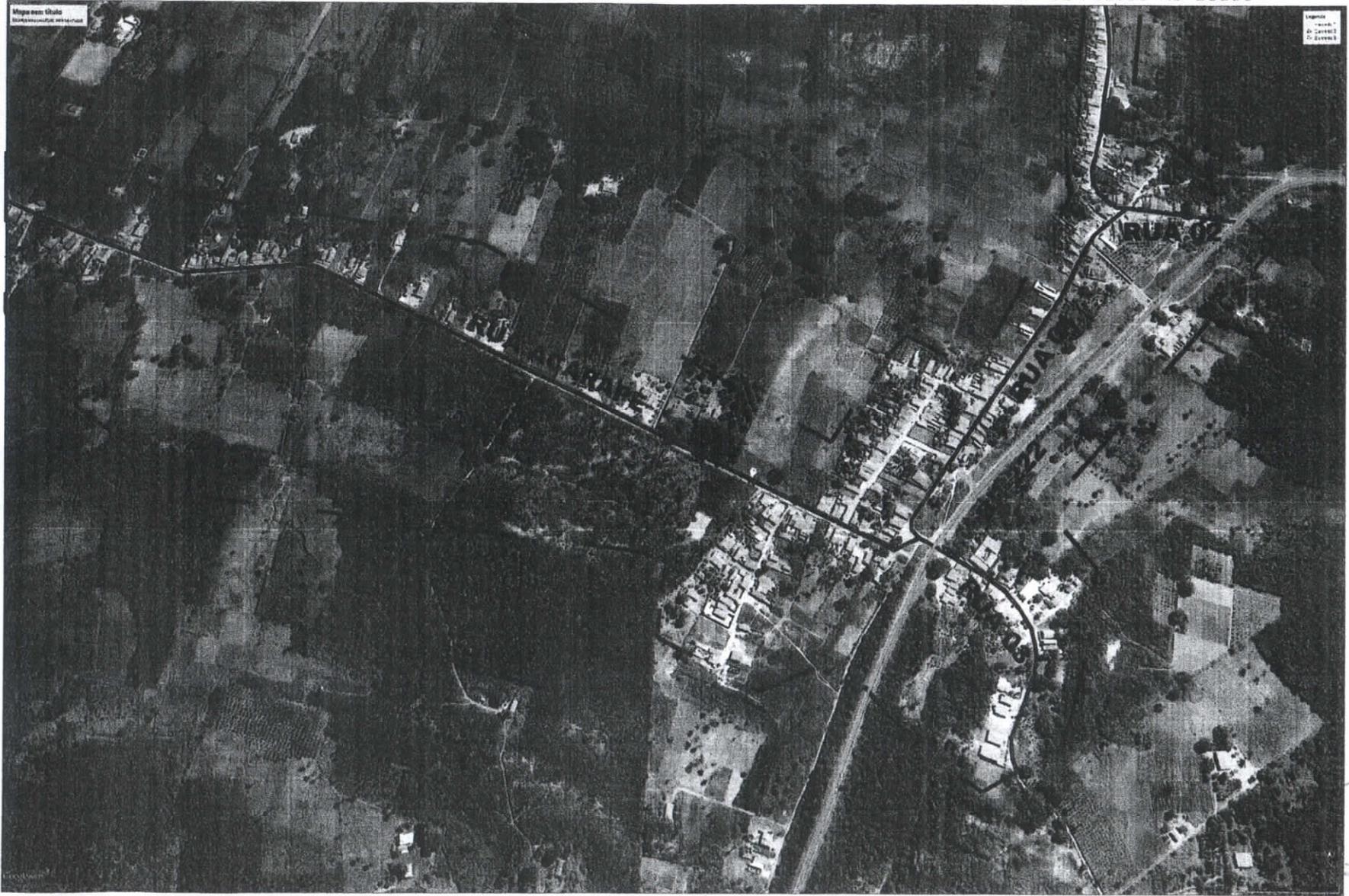
10

SM

ESTRADA DE ACESSO AO BOSCO



Legenda  
- "Bosco"  
- "Caminho"  
- "Linha de Fim"



ESTRADA ACESSO A RESERVA DO SERRA GRANDE

SAIDA PARA SOBRAL

SAIDA PARA SEDE TIANGUA

*J. Webem M. de Holanda Filho*  
**J. Webem M. de Holanda Filho**  
Engenheiro Civil CREA/CE 49586-D  
**FISCALIZAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Tianguá

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ</b>		Data: <b>01/01</b>
Serviço: <b>REGULERAÇÃO DE FAVIMENTAÇÃO</b>		Folha: <b>002</b>
Quantidade: <b>01</b>		Valor: <b>450,000000</b>
Nome: <b>SEMPRA - SNT</b>	Endereço: <b>AV. BRUCELI SILVA</b>	Cidade: <b>TIANGUÁ</b>

Prefeitura Municipal de Tianguá  
No 146  
146  
146



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20170241008

**1. Responsável Técnico**

**JOSÉ WEBEM MENDES DE HOLANDA FILHO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, TECNOLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL**

RNP: **061108955-6**

**2. Contratante**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**

CPF/CNPJ: **07.735.178/0001-20**

**AVENIDA MOISES MOITA**

Nº: **785**

Complemento:

Bairro: **PLANALTO**

Cidade: **Tianguá**

UF: **CE**

CEP: **62320000**

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.377.751,25**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**

CPF/CNPJ: **07.735.178/0001-20**

**SEM DEFINIÇÃO DIVERSAS RUAS**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **SEDE E DISTRITOS**

Cidade: **TIANGUÁ**

UF: **CE**

CEP: **62320000**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **15/08/2018**

Previsão de término: **15/08/2019**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

**4. Atividade Técnica**

21 - ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO -> #0827 - ROÇADA

1,00

un

6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA

1,00

un

7 - FISCALIZACAO

Quantidade

Unidade

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO -> #0827 - ROÇADA

1,00

un

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

RECUPERAÇÃO DAS VIAS DE TRÁFEGO DA SEDE E DISTRITOS E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data

**JOSÉ WEBEM MENDES DE HOLANDA FILHO - CPF: 031.696.113-21**  
  
**MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CNPJ: 07.735.178/0001-20**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 82,94**

Pago em: **21/08/2018**

Nosso Número: **8212769430**

*sm*



**ANEXO II- CONVOCAÇÃO**

**EMPRESA**

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da **TOMADA DE PREÇOS nº XX.XX.XX/2018**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**, conforme as quantidades e especificações contidas no termo de referência, conforme especificações parte integrante deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Avenida São Cristóvão Nº 215 – Centro - TIANGUÁ – Ceará, CEP: 62.740-000, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

TIANGUÁ,Ce, XX de XXXXX de 2018.

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO**

**SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE**

CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX

cm



**ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TIANGUÁ/SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº **07.735.178/0001-20**, com sede à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Sr., **CLEUTON FERREIRA LIMA**, inscrito no CPF Nº **014.972.233-85**, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços nº XX.XX.XX/2018**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços tombado sob o nº \_\_\_\_\_**, devidamente homologada pela Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, e se rege pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**, em execução indireta, sob regime de menor preço global, na conformidade do Projeto Básico e Executivo, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago mensalmente de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do



ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada;

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1- O presente instrumento terá prazo de execução de **até 150(cento e cinquenta) DIAS** e vigência de **até 150(cento e cinquenta) DIAS**, vigorando, assim, até    de    de   , iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

5.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura, para este fim.

5.2. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

5.4 - A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada pelo Engenheiro o Sr. **J. WEBEM M. DE HOLANDA FILHO**, Engenheiro Civil - **CREA -CE, 49586-D**, da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano, Engenheiro Civil, designado pelo Secretário de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano.

5.5 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.6 - Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para a Contratante, devendo a Contratante proceder nova fiscalização.

5.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser levantadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE - RECURSOS PRÓPRIO** através da **SECRETARIA \_\_\_\_\_**, nas seguintes Dotações Orçamentárias, respectivamente:



Fonte de Recursos	Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de despesa

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

07.01 – A Contratada se obriga a executar os serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações fornecidas pela Contratante, em perfeito e total funcionamento, e observadas todas as normas técnicas de segurança.

07.02 – A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante no local dos serviços, para representá-la na execução do Contrato, assim como a manter com os seus responsáveis pelo serviço, durante todo o prazo de sua execução e até o reconhecimento definitivo pela Contratante, todos os profissionais qualificados detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentadas na fase de habilitação da licitação. Somente com autorização da Contratante, e ao seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

07.03 – A Contratada deverá manter um Diário de Obra, atualizado diariamente, onde conste todas as anotações pertinentes aos serviços.

07.04 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de matérias empregados.

07.05 – A Contratada se obriga, ainda, a obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

07.06 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, culposa ou dolosa na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

07.07 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

07.08 – A Contratada efetuará, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da A.B.N.T, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

07.09 – A obtenção de licenças exigidas pelos órgãos competentes para realização dos serviços será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

07.10 – Por ocasião da assinatura do Contrato, o licitante vencedor, apresentará declaração de que manterá nos serviços um engenheiro residente.

07.11 – A Contratada se obriga a utilizar 80% (oitenta por cento) da mão de obra necessária da localidade, munícipes de TIANGUÁ para execução dos serviços, e comprovar esta condição a fiscalização da Secretaria, quando das medições mensais. Caso não consiga atingir este percentual deverá fazer uma justificativa fundamentada, por escrito, e obter uma autorização da Secretaria, para contratar mão de obra proveniente de outros municípios.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obrigar-se-á a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tianguá/Ce, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**



12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

12.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

16.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 09.26.01/2018**, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Tianguá - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Tianguá-CE, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2018.

**SECRETÁRIO (A) XXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE XXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2 - Nome \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO III**



**PROPOSTA PADRONIZADA  
PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de TIANGUÁ.**

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_/\_\_\_**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para o fornecimento do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>					

**VALOR GLOBAL: R\$: \_\_\_\_\_** (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: **até 150(cento e cinquenta) DIAS.**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

**Assinatura e Carimbo do Proponente**

15



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TIANGUÁ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de 2018.

.....  
**DECLARANTE**

*Handwritten signature in blue ink.*



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)